



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.634/2019

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

**INSERE PROGRAMA NO PPA 2018/2021 E NA LDO 2019;
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO
MONTANTE DE RS. 321.276,20; E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EVERALDO DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Campos Borges-RS, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal Nº 1515/17 de 19 de setembro de 2019, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, especialmente em seu Anexo III – Programa: 0051 – Mais Cultura, a seguinte Ação/Produto, nos termos que seguem:

P	Ação: Construção do Centro Municipal de Cultura
	Produto: Construção do Centro Municipal de Cultura

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal Nº 1.568/18 de 14 de setembro de 2018, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, especialmente em seu Anexo III – Metas e Prioridades, no Programa: 0051 – Mais Cultura, a seguinte Ação/Produto, nos termos que seguem:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 03 – Cultura
Programa: 0051 – Mais Cultura
Objetivo: Construção do Centro Municipal de Cultura

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

TIPO	AÇÃO PRODUTO
P	P/A: Construção do Centro Municipal de Cultura Manutenção Atividade Cultural Expansão Atividade Cultural

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente - Lei Municipal Nº 1.580/18 de 18 de dezembro de 2018, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$. 321.276,20,00 (trezentos e vinte e um mil e duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**, que será classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
03 – Cultura
1056 – Construção do Centro Municipal de Cultura
4.4.90.51.00.00.00.000 – Obras e Instalações - Convênio.....R\$ 318.095,24
4.4.90.51.00.00.00.000 – Obras e Instalações - Contrapartida.....R\$ 3.180,96
Total:..... R\$ 321.276,20

Art. 4º - Para cobertura dos encargos especificados no Art. 3º desta Lei, serão utilizados recursos do Orçamento Geral da União -2019, destinados através da Proposta 33609/2019 - Convênio: 883937 - Operação: 1063738-73, **no valor de R\$ 318.095,24 (trezentos e dezoito mil e novena e cinco reais e vinte e quatro centavos)** e também serão utilizados Recursos da redução da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Municipal do corrente exercício – Lei Municipal Nº 1.580/18 de 18 de dezembro de 2018:

99 – Reserva de Contingência
99 – Reserva de Contingência
99 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
RV – 01 - R\$. 3.180,96 (três mil cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)

Total:..... R\$ 321.276,20

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

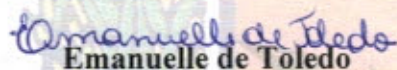
Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a alterar as Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019 em seus anexos, e no que couber.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

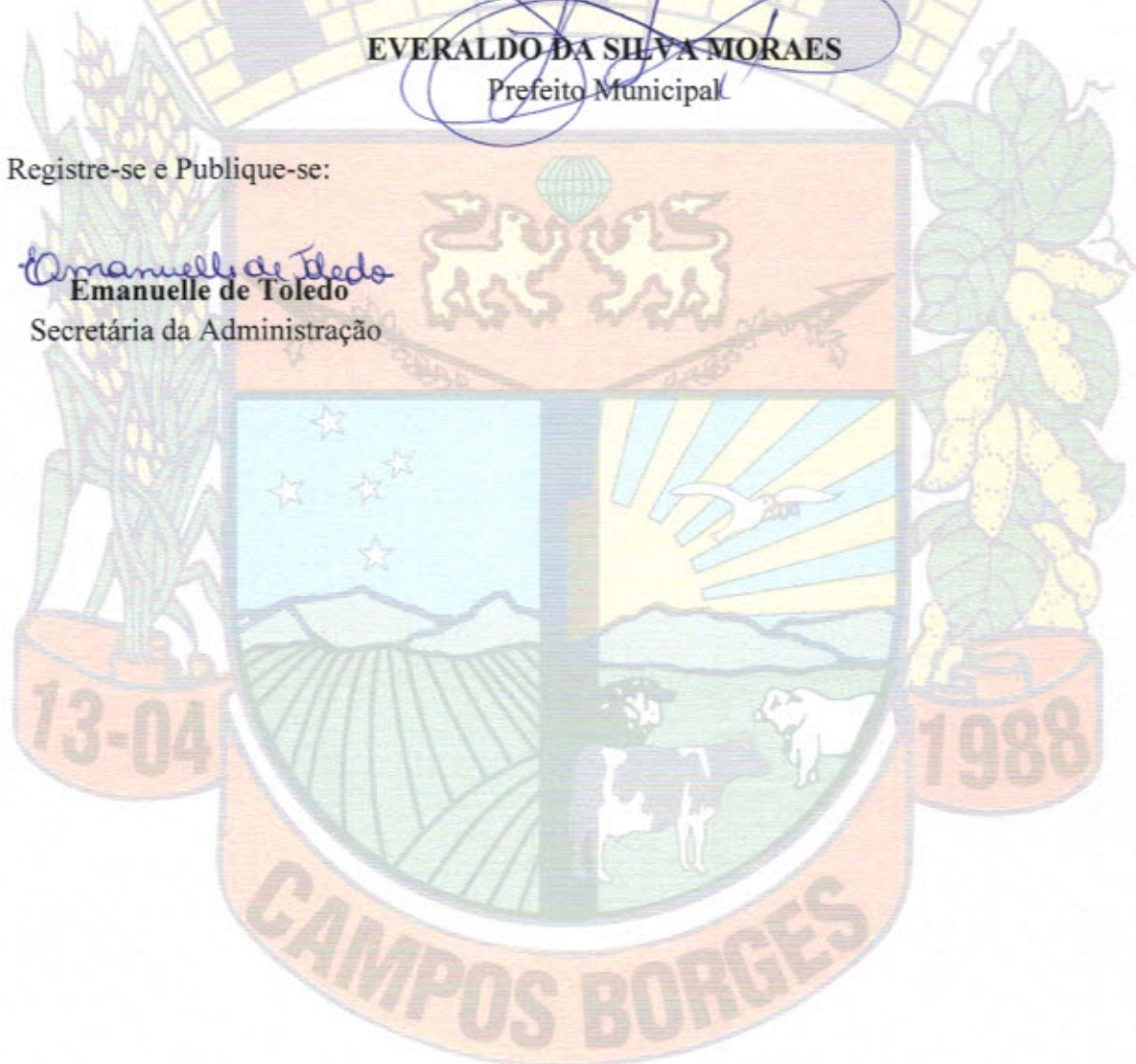
Campos Borges/RS, 28 de novembro de 2019.


EVERALDO DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Emanuelle de Toledo

Secretária da Administração



"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

